



Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Banca Examinadora

Manaus, 01 de fevereiro de 2024.

A Candidata
Vanessa Coelho da Silva

Assunto: Resposta à interposição de recurso referente ao resultado da prova de títulos - Edital 026 de 10 de novembro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto - Área: Administração

Prezada candidata,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, segue abaixo resposta da análise do recurso:

- 1) O seu recurso refere-se ao questionamento da Nota da Produção Intelectual (NPI) e da Nota das Atividades Acadêmicas (NAA), onde recebeu 2,11 e 0,69, respectivamente.
- 2) Quanto à NPI afirma que apresentou três artigos publicados em periódicos indexados com classificação Qualis CAPES, além de três capítulos de livros publicados, uma apresentação de trabalho em anais de congresso e a publicação de um livro, todos ligados à área de Gestão.
- 3) Quanto à NAA afirma que ministrou um total de 10 disciplinas ao longo de 3 semestres no curso de Administração da Universidade Federal do Amazonas e mais 5 disciplinas em 2 semestres na Universidade do Estado do Amazonas, também no curso de Administração. Da mesma forma, informa que comprovou a orientação de cinco TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), bem como a participação em três projetos de extensão.

Dessa forma, temos a informar que:

- Quanto à NPI foram contabilizados os três artigos publicados em periódicos indexados, quatro capítulos de livros e não três como a candidata afirma, um livro e 1 trabalho em anais, o que fez um total de 30 pontos.
- Quanto à NAA foram computadas 16 disciplinas e não 15 como a candidata afirma, 5 orientações de TCC e 02 projetos de extensão, na condição de participante. Outrossim, temos a informar que PIBIC é pesquisa e não extensão, conforme declarado pela candidata. Dessa forma, sua pontuação na NAA totalizou 11 pontos.
- Entretanto para o cálculo da nota final de NPI e NAA, Resolução 008/2009 Consuni/UFAM exige a observação ao artigo 13, atribuindo nota 10 ao candidato que somar a maior pontuação absoluta, sendo as pontuações dos demais candidatos normalizadas em relação a este, na aplicação de proporcionalidade. No caso da NAA o candidato Aluizio da Silva Ribeiro Neto registrou a maior pontuação (158,5), enquanto que na NPI, foi a candidata Fabiana Lucena de Oliveira (143 pontos).
- Dessa forma, a NPI ficou assim: $(30/143)*10 = 2,0979...$ que, arredondando para duas casas decimais resultou em 2,1. Já a NAA $(11/158,5)*10 = 0,6940...$ que arredondando fez 0,69.

- Para maiores esclarecimentos segue a ata da prova de títulos.

Por tudo isso temos a informar a Vossa Senhoria que seu recurso foi INDEFERIDO.

Atenciosamente

Banca Examinadora

Portaria 041FES/UFAM



Documento assinado digitalmente

JURANDIR MOURA DUTRA

Data: 01/02/2024 15:57:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Banca Examinadora**

Manaus, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Candidato

Aluízio da Silva Ribeiro Neto

Assunto: Resposta à interposição de recurso referente ao resultado da prova de títulos - Edital 026 de 10 de novembro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto - Área: Administração

Prezado candidato,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, segue abaixo resposta da análise do recurso:

- 1) O seu recurso refere-se ao questionamento da Nota da Titulação Acadêmica (NTA) e Nota da Produção Intelectual (NPI), cujos resultados publicados e enviados ao candidato foram de 3 e 4,97 - respectivamente.
- 2) Quanto à nota 3 recebida na NTA, afirma que o título de sua dissertação foi “A gestão do Programa Bolsa Família e os impactos socioeconômicos junto aos beneficiários do município de Parintins, no período de 2012 a 2014” e que a não atribuição de nota 5 fere a Resolução 026/2023, mas não especifica de qual Conselho Superior da Universidade Federal do Amazonas, trata-se a referida norma.
- 3) Adiante, ao questionar a NPI, afirma que apresentou 15 artigos publicados em revistas especializadas, 1 capítulo de livro e dois artigos completos em anais de evento, o que totalizaria 81 pontos, fundamentando na mesma Resolução acima citada, porém não identificada por esta Banca Examinadora.

Dessa forma, temos a informar que:

- As Resoluções que regem o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto estão declaradas no edital 026/2023 de 10/11/2023 de abertura de inscrições em conjunto com o edital 015/2023 de 10/05/2023 de condições gerais, que regularam o certame. No que tange à Prova de Títulos, a tabela de pontuação de julgamento da NTA, NPI e NAA está expressa no artigo 09 com desdobramentos nos artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Resolução 008/2009 Consuni/UFAM.
- Quanto à NTA o candidato recebeu nota 3 porque apresentou diploma de mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia, sendo classificado como da grande área do concurso. A Resolução 008/2009 Consuni/UFAM não contém previsibilidade ao título do trabalho apresentado como requisito final para a titulação, a fim de atribuir qualquer pontuação.
- Quanto à NPI, ao candidato foram computados 71 pontos, sendo aceitos 13 artigos publicados em periódicos indexados, 1 capítulo de livro e 2 artigos completos em anais. A Resolução 008/2009 Consuni/UFAM exige que para contabilizar os pontos, os periódicos sejam indexados.


- Por fim, a mesma Resolução exige a observação ao artigo 13, atribuindo nota 10 ao candidato que somar a maior pontuação absoluta, sendo as pontuações dos demais candidatos normalizadas em relação a este, na aplicação de proporcionalidade. No caso da NAA o candidato totalizou 158,5 pontos, e portanto, recebeu a pontuação máxima (10). Entretanto, na NPI, como dito anteriormente, registrou 71 pontos, enquanto a candidata Fabiana Lucena de Oliveira somou 143. Assim $(71/143)*10 = 4,96503...$ que, arredondando para duas casas decimais resultou em 4,97.
- Para maiores esclarecimentos segue a ata da prova de títulos.

Por tudo isso temos a informar a Vossa Senhoria que seu recurso foi INDEFERIDO.

Atenciosamente

Banca Examinadora

Portaria 041FES/UFAM

Documento assinado digitalmente
 JURANDIR MOURA DUTRA
Data: 01/02/2024 15:57:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Banca Examinadora

Manaus, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Candidato

Felipe Teixeira dos Santos

Assunto: Resposta à interposição de recurso referente ao resultado da prova de títulos - Edital 026 de 10 de novembro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto - Área: Administração

Prezado candidato,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, segue abaixo resposta da análise do recurso:

- 1) O seu recurso refere-se ao questionamento da Nota das Atividades Acadêmicas (NAA), pois alega que entregou documentos comprovando a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) a alunos de graduação e pós-graduação.
- 2) Requer, ainda, revisão na nota atribuída aos projetos de extensão, afirmando que seus títulos foram subavaliados ou desconsiderados.
- 3) Também, solicita explicações acerca da nota atribuída a Nota da Tittulação Acadêmica (NTA).

Sendo assim, temos a informar que:

- Sua solicitação está correta em parte, uma vez que, de fato Vossa Senhoria entregou documentos comprobatórios de que foi orientador de 12 alunos de pós-graduação em TCC. No entanto, não há qualquer documento que comprove a alegada orientação em cursos de graduação. Por isso, na sua nota de NAA foi acrescentado 6 pontos, passando de 18 para 24.
- No que tange à nota computada em projetos de extensão, informamos que contabilizados 14 documentos na condição de participante, visto que não fica clara a sua coordenação em nenhuma das declarações apresentadas. Esta Banca Examinadora pontuou diversos documentos atestando que Vossa Senhoria havia participado de ações de extensão, em diversas ocasiões, mesmo não estando caracterizado como desdobramento de algum projeto, como prenuncia a Resolução 008/2009 Consuni/UFAM.
- Quanto a NTA foi-lhe atribuída nota 3 porque o seu diploma de mestrado em Engenharia de Processos foi classificado como da grande área do concurso, de acordo com a tabela disponibilizada pelo CNPq e prevista no edital 026/2023 de 10/11/2023.
- Para maiores esclarecimentos segue a ata da prova de títulos.

Por tudo isso temos a informar a Vossa Senhoria que seu recurso foi parcialmente deferido.

Atenciosamente

Banca Examinadora

Portaria 041FES/UFAM



Documento assinado digitalmente

JURANDIR MOURA DUTRA

Data: 01/02/2024 15:57:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>